

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresas especializadas para locação, montagem e desmontagem de estrutura, equipamento de som, banheiros químicos, tendas, geradores e outros para realização das Festividades do “Crucilândia na Folia - Carnaval 2026” em Crucilândia nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2026.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir infraestrutura adequada para a realização do evento “Crucilândia na Folia – Carnaval 2026”, tradicional no calendário municipal e instrumento de promoção do lazer, cultura e convivência comunitária, bem como de fortalecimento da identidade cultural local, com participação de artistas e manifestações regionais.

Além do caráter cultural, o evento possui repercussão econômica relevante, com estímulo ao comércio e aos prestadores de serviços, atração de visitantes e geração de empregos temporários, contribuindo para a dinâmica econômica do Município.

A estruturação do evento observará critérios técnicos e logísticos voltados à segurança, acessibilidade e conforto do público, com atendimento às exigências de órgãos de fiscalização e segurança (especialmente Corpo de Bombeiros) e às normas técnicas aplicáveis, garantindo a adequada execução dos serviços e a mitigação de riscos.

3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Descrição detalhada:

Item	Unid.	Descrição Mínima dos Itens	Quant
001	Unid	<p>Locação de conjunto de palco árabe, para todos os dias do evento, sendo eles 13,14 e 15 de fevereiro de 2026 (não sendo aceito palco “duas águas”) com 10m de largura, 8m de altura e 8m de profundidade, e com passarela de 3m de comprimento em frente e 1,5m de largura e da mesma altura do palco para o artista andar sobre ela, com piso no mínimo 1,60 de altura e forrado (carpetado), com cobertura em lonas anti chamas, 1 área de serviço de 2,50x8m; 1 camarim 4x4m, com piso forrado, com placas de compensado, carpetado e com (teto) cobertura proporcional, iluminação, tomadas e mobília, atendendo o rider técnico do artista do dia; house mix 4x4m, protegido com guarda corpo nos 4 lados posicionado em frente e ao centro do palco (montada sobre um praticável com altura mínima de 30cm e posicionada obrigatoriamente a 25m do palco) e cobertura em Q30 para: 03 torres de fly, (Palco e lateral), 01 Torre para sistema de delay conforme croqui, escadas de acesso, guarda corpo e fechamento em sombrite no fundo e nas laterais. O grid da luz deverá ser quadrado com 06 pés todas as linhas de Q50, dimensão do grid, 9m de boca, 6m de altura e 7m de fundo (a trave do fundo deve ter 6m de altura e 9m de largura sendo fixado no grid da luz, a 1,5m de altura para montagem do equipamento), para atender o grid do artista principal conforme o rider apresentado. Uma linha do grid para montagem do painel de led no fundo do palco.</p> <p>OBS 1: As estruturas deverão cumprir rigorosamente todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).</p>	01



		<p>OBS 2: Apresentação pela Licitante Vencedora de ART/RRT devidamente quitada em até 10 (dez) dias úteis antes do início do evento.</p> <p>OBS 3: Apresentação pela Licitante Vencedora do laudo anti-chamas conforme exigências do Corpo de Bombeiros</p> <p>OBS 4: Toda a estrutura deste item deverão ser montados para atender na íntegra o Rider Técnico dos artistas que se apresentarão.</p> <p>OBS 5: Toda a estrutura deste item que compõe o evento deverá estar montada e estar em perfeito estado de funcionamento até as 16:00h do dia 12/02/2026.</p> <p>OBS 6: A licitante deverá apresentar um responsável pela estrutura, que deverá ter fácil contato para qualquer situação necessária, antes, durante e depois do evento.</p>	
002	Unid	Locação de equipamento de som e iluminação, para todos os dias do evento, sendo eles dias 13,14 e 15 de fevereiro de 2026 , compreendendo no mínimo: P.A.: 01 mesa digital de 48 canais de entrada + 24 saídas que atenda os artistas de cada dia do evento; 01 processador digitais de 04 entradas e 08 saídas; 01 sistema de energia estabilizado e aterrado; 01 aparelho de dvd/multimídia; 24 caixas de sub grave com 2x18"; 24 caixas médias altas com 2x12"+ drive line array (sendo total de 2 PAs; 2 para o palco e 1 para rua lateral); 1 torre de delay 4 caixas de sub grave com 2x18" e 6 caixas médias altas com 2x12"; 04 caixas para frente fill ativas da mesma marca do sistema principal; 08 amplificadores 10.0; 08 amplificadores 5.0; 08 amplificadores 2.0; MONITOR: 01 mesa digital 48 canais de entrada + 24 de saída que atenda todos os artistas nacionais; 01 processador digital de 02 entradas e 06 saídas; 01 side fill stereo duplo com 2 sub e 2 line por lado; 01 sub para bateria; 06 monitores de chão; 08 amplificadores 3.000w; 01 amplificador de contra baixo valvulado 01 caixa com 8 falantes de 10; 01 amplificadores de guitarra volvulados com sistema reverb; 18 directbox passivos; 06 directbox ativos; 01 kit microfones para bateria com 10 microfones que atenda aos riders das bandas de grande porte; 01 kit de microfones para percussão com 10 microfones que atenda aos riders das bandas de grande porte; 12 microfones para voz; 02 microfones sem fio; 20 pedestais; 10 clamper; 01 multicabo de 48 vias com 80mx10m; 01 multicabo de 12 vias / crossover/comunicação; 01 sistema de energia estabilizado e aterrado 110v e 220v; 01 conjunto de conectores e cabos para todo o sistema; 01 sistema power play com 8 canais e 8 fones; 01 bateria completa com peles novas e que atenda banda de grande porte; 06 praticáveis 2x1m; 01 sistema de comunicação palco/PA. ILUMINAÇÃO: 26 beam 200 7R ou superior (todos iguais); 06 strobo 3000w; 12 PAR foco#5 com filtro 61; 08 mini brutts de 06 lâmpadas; 12 elipsoidal 26° com íris; 02 máquinas de fumaça com ventilador; 24 par led RGBWA 3W; 01 mesa de luz com 4 linhas de 512 DMX; 01 multicabo 12 vias; luz de serviço no palco e na entrada do palco; grid do painel P50 travado e aterrado 10x6m com altura mínima de 6m livre; grid da iluminação P50 aterrado 10x7m com 6m altura, contendo 04 linhas internas totalizando 06 linhas para montagem da iluminação; 24 canais	1

		<p>DIMMER; 24 canais de pro power 220v; Canais dimmer começando do canal 01 linha 01 endereço dos movings do linha 02. Iluminação do Coreto com 08 movings bean 200 7R e 01 canhão de luz branca de longe alcance perto da fonte luminosa, sendo que a utilização dos canhões e movings ficarão condicionados à solicitação da Secretaria.</p> <p>OBS 1: As estruturas deverão cumprir rigorosamente todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).</p> <p>OBS 2: A licitante Vencedora deverá apresentar ART/RRT devidamente quitada em até 10 (dez) dias úteis antes do início do evento.</p> <p>OBS 3: Operador de som e luz para os dias do evento.</p> <p>OBS 4: Toda a estrutura deste item deverá ser montada para atender na íntegra o Rider Técnico dos artistas que se apresentarão.</p> <p>OBS 5: Toda a estrutura que compõe o evento deverá estar montada e estar em perfeito estado de funcionamento até às 16:00h do dia 12/02/2026. A passagem de som deverá ser feita de acordo com a programação expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, respeitando os horários das Santas Missas.</p> <p>OBS 6: A licitante vencedora deverá apresentar um responsável técnico por som e iluminação para antes, durante e depois do evento.</p>	
003	Diárias	<p>Painel de led, para os dias 13,14 e 15 de fevereiro de 2026, com resolução mínima P6 outdoor a ser instalado no interior do palco, medida mínima 6x3m, em estrutura BOX Truss P50 (Controladora do painel de led deverá estar na House Mix).</p> <p>OBS: Este lote fica condicionado a Secretaria de Cultura fazer a solicitação do uso ou não do Painel de Led até 10 dias antes.</p>	03
004	Diária.	<p>Banheiros químicos, tipo luxo modelo “stande”, confeccionado em polietileno de alta densidade com placa de identificação masculino/feminino; com teto translucido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, suporte para papel higiênico, espelho e apoio para objetos, medindo no mínimo 2,30m x 1,10m, 1,20m (AxLxC).</p> <p>OBS 1: Não serão aceitos banheiros de obras.</p> <p>OBS 2: As 48 diárias serão divididas com a seguinte programação :</p> <p><u>Sexta-Feira – 13/02/2026 = 16 banheiros</u> <u>Sábado – 14/02/2026 = 16 Banheiros</u> <u>Domingo – 15/02/2026 = 16 Banheiros</u></p> <p>OBS 3: Será de responsabilidade da Licitante Vencedora a limpeza, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe.</p> <p>OBS 4: A licitante deverá proceder à entrega de 16 banheiros até às 10:00 hrs do dia 13/02/2026 e recolhimento dos mesmos dia 16/02/2026 até às 10:00 hrs sob condições de não pagamento caso descumprido tal solicitação.</p>	48
005	Diária	01 gerador de energia com no mínimo 250 kva/220V Trifásico para	02

		os dias 14 e 15 de fevereiro de 2026 , silenciado devidamente abastecido. OBS 1: A retirada do gerador deverá ser comunicada e autorizada previamente pela administração até o dia 16/02/2026 às 9h. OBS 2: <u>O gerador deverá estar posicionado em seu lugar até às 12:00hrs do dia 13/02/2026.</u> OBS 2: Apresentação pela licitante vencedora de ART/RRT devidamente quitada em até 10 (dez) dias úteis antes do início do evento.	
006	Diária	Prestação de serviço de brigada de incêndio (bombeiro civil), para os dias 13,14 e 15 de fevereiro de 2026. OBS 1: Quantidade de profissionais para o dia 13/02 – Sexta-Feira – 04 Brigadistas 14/02 – Sábado = 04 brigadistas 15/02 – Domingo - 4 brigadistas OBS 2: diária de 8h, horário a ser definido com a administração. OBS 3: listagem com os integrantes da equipe deverá ser apresentada no mínimo 3 dias antes ao evento. OBS 4: equipe devidamente uniformizada e identificada.	12
007	Unid	Tendas 10x10m , para todos os dias do evento, sendo eles dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2026, com calha, pé direito alto mínimo de 4,5 m, modelo chapéu de bruxa, lona branca. OBS 1: As tendas serão montadas nos moldes solicitados pela administração. OBS 2: As lonas deverão estar em condições de uso e de boa qualidade, qualquer tipo de má qualidade ou lonas sujas, não serão aceitas.	05
008	Unid	Barracas 3x3m com calha, para todos os dias do evento, sendo eles dias 13,14 e 15 de fevereiro de 2026, tipo chapéu de bruxa, com balcão para atender a área de gastronômica. OBS 1: As tendas serão montadas nos moldes solicitados pela administração. OBS 2: As lonas deverão estar em condições de uso e de boa qualidade, qualquer tipo de má qualidade ou lonas sujas, não serão aceitas.	04
009	Peças	Fechamento de gradil (peças 2x1,5m), para todos os dias do evento, sendo eles dias 13,14 e 15 de fevereiro de 2026.	50

Valor total estimado da presente contratação é de

3.2 -ORÇAMENTO SIGILOSO

3.2.3-Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção do orçamento sigiloso nesta contratação com o objetivo de garantir maior competitividade e economicidade ao

certame, evitando que os licitantes formulem suas propostas com base no valor previamente estimado pela Administração. A não divulgação do orçamento estimado estimula a apresentação de propostas mais realistas e compatíveis com a capacidade técnica e financeira dos participantes, o que contribui para a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público. Conforme destacam Zymler e Dios (2014), a ocultação do orçamento obriga os licitantes a avaliarem adequadamente seus próprios custos, promovendo maior responsabilidade e qualidade na execução contratual. A medida encontra amparo, ainda, no princípio da eficiência, não havendo afronta ao princípio da publicidade, uma vez que o orçamento será integralmente divulgado ao final do procedimento, assegurando a transparência do processo licitatório.

4 – PRAZO E LOCAL:

4.1 A estrutura será montada na Praça Dom Silvério e deverá estar pronta para uso, **IMPRETERIVELMENTE**, em até 24 horas antes do início do evento.

4.2 O Responsável pelo recebimento será o Secretário Municipal de Cultura.

4.3 A conferência da qualidade do produto será a cargo do fiscal do contrato que verificará e atestará o cumprimento dos termos do contrato.

4.3.1 Toda a estrutura deverá ser fornecida em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

4.3.2 O Município de Crucilândia /MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATATAÇÃO

5.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares de acordo com os carnavais anteriores.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Não se aplica.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A empresa contratada deverá fornecer, instalar, operar e desmontar toda a estrutura necessária para a realização do evento, conforme as especificações a seguir:

7.2 – Observações Técnicas

7.2.1 Todos os equipamentos e estruturas fornecidos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e com os requisitos técnicos e de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros;

7.2.2 A empresa contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência ao início do evento;

7.2.3 Toda a estrutura deverá estar completamente montada, testada e em pleno funcionamento até às 16h do dia 12/02/2026;

7.2.4 É obrigatória a presença de operador técnico de som e iluminação, bem como de responsável técnico pela estrutura, durante todos os dias de realização do evento.

7.3 – Responsabilidades Complementares

7.3.1 Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de técnicos especializados para operação dos equipamentos de som e iluminação;

7.3.2 A empresa contratada será também responsável pelo custeio da alimentação e hospedagem de toda a equipe técnica envolvida;

7.3.3 Caberá à contratante a indicação e orientação quanto à disposição da estrutura e à localização dos equipamentos na praça do evento;

7.3.4 A empresa contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato ou ata, laudo/atestado de retardância à chama das lonas utilizadas (quando aplicável), acompanhado de documentação que comprove a origem do material, em conformidade com as exigências do

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

7.3.5 Para os itens Som, iluminação, Painel de led, Geradores as empresas deverão ter todo o material necessário (cabearamento, passa cabo, outros) para o ótimo funcionamento da estrutura.

8 - EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Condições de Entrega:

8.1.1. Contratada deverá montar toda a infraestrutura contratada de acordo com a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento elaborada pelo Setor de compras da Prefeitura.

8.1.2. Os itens que serão utilizados na prestação de serviços deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, conforme objeto descrito, a subcontratação parcial somente será admitida mediante justificativa e autorização formal da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pelos encargos.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. DA FISCALIZAÇÃO

9.1.1. A Fiscalização e Gestão do Contrato e do cumprimento do objeto contratado são de competência de servidores efetivos designados neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo.

9.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.2.1. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Sr. Paulo Igor de Lima Vilaça e de um profissional técnico de sonoplastia para conferência de todo equipamento a ser entregue.

9.2.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

9.2.2.1. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, comunicar de imediato, por escrito, ao Setor Jurídico, que tomará as providências para aplicação das sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

9.2.2.2. Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes, à unidade competente para posterior pagamento;

9.2.2.3. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

9.2.2.4. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, comunicando formalmente à empresa o eventual descumprimento;

9.2.2.5. Encaminhar ao setor competente cópias dos documentos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento nos autos do processo;

9.2.2.6. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

9.2.2.7. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao

fornecimento de bens ou prestação de serviço executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

9.3. DO GESTOR DO CONTRATO

9.3.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura Johnny Carlos da Fonseca Campos.

9.3.2. Compete ao Gestor do Contrato:

9.3.2.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas para garantir a continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

9.3.2.2. Anotar, em livro de ocorrências ou meio eletrônico equivalente, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, assegurando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

9.3.2.4. Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com ela;

9.3.2.5. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de possibilitar planejamento para reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

10.DA HABILITAÇÃO

10.Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado.

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de

dezembro 1971.

10.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

10.3.1. Pessoa Jurídica- certidão negativa sobre feitos de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor- Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput,incisoII.

10.3 QUALIFICACAO TECNICA

9.5.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto licitado.

9.5.2 Certidão de Registro da empresa junto ao CREA ou CAU comprovando o vínculo entre o Profissional responsável pela ART /RRT e a licitante, para os itens **PALCO, SOM E GERADOR DE ENERGIA** Assim, na referida certidão deverá constar o nome do profissional que será o responsável técnico para os itens citados.

9.5.3 As empresas que apresentarem proposta para o lote **(LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO)**: Apresentar a autorização ambiental de funcionamento da empresa expedido pelo Conselho Estadual de Política Ambiental- COPAM para a atividade de tratamento de esgotos sanitários; ou, se terceirizado, apresentar cópia do contrato de prestação de serviços registrado em cartório com a empresa sub-contratada e a autorização conforme citado acima;

9.5.5 Para o lote **(BRIGADISTA)**: Apresentar certificado válido de credenciamento da atividade auxiliar de Brigada Profissional, junto ao Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais;

11. DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO DE LICITANTES

11.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.5. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, esta poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins previstos na Lei nº 14.133/2021, art. 64:

11.9.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.9.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9.3. O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU;

11.9.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

12.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente

aos danos sofridos;

13.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
- IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

13.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

13.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.1.16 A empresa será a responsável por todas as despesas referentes ao registro, e demais taxas da prestação dos serviços em especial aquelas junto ao CREA/CAU que for necessário.

13.1.17. A Contratada deverá montar toda a estrutura de acordo como Termo de Referência.

13.1.18. Os equipamentos e técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação do evento, sendo passado pela Secretaria Municipal de Cultura a programação detalhada e os horários da prestação dos serviços.

13.1.19. Apresentar o Laudo técnico de flamabilidade da lona, emitido por Centro de Pesquisas Têxteis no nome da empresa e com nota fiscal de comprada referida lona, conforme orientação do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, atestando que o material não propaga chamas, no ato da assinatura do contrato/ata, para os itens pertinentes;

13.1.20. Apresentar ART(s) quitada(s) de instalação/montagem de palco, som e gerador de energia, de acordo com a prestação dos serviços, no prazo máximo de até 10 dias úteis antes do início do evento.

13.1.21. Para os itens palco e iluminação a empresa vencedora deverá apresentar: Documento de Blaster e Licença Junto ao Corpo de Bombeiros se necessário, atentando-se às exigências dos riders técnicos dos artistas.

13.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.23. A partir de 11 de outubro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do

Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 65/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

13.1.24 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 65 de 11 de outubro de 2023.

13.1.25. A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 65/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.

13.1.26. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

14.CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

14.1. Menor preço por item.

15.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- d. Multa:
- e. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- f. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.4.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

15.10.1.a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.12O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16.DO PAGAMENTO

16.1.O CONTRATADO deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

16.2.O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

16.3.O CONTRATADO deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

16.4.O CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal; comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

b) comprovante da regularidade para com o FGTS;

c)comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho. Caso o CONTRATADO não comprove a regularidade fiscal e trabalhista: será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

16.5 Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

16.6.No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º(trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n.14.133/2021;

16.7.O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal.

16.8. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

17.PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

18.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **06.01.02.13.392.0473.2070.3.3.90.39.00**

18 ORIGEM DOS RECURSOS:

() Federal; () Estadual; (x) Recursos próprios; () Outros.

Johnny Carlos da Fonseca Campos
Secretário Municipal de Cultura